



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLSN.º 97

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP**, através de Seu Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que até às **09h00min do dia 19 de Junho de 2020**, serão recebidos na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras situada à Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, nesta cidade, os envelopes de habilitação e proposta das empresas cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para a execução do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime **GLOBAL**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.1 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues na data e horário acima designados, no **setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras**, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), acompanhada da original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 98

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1.3 – Esta repartição não se responsabilizará por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou do horário indicados.

1.4 – Cadastramento obrigatório até o terceiro dia útil, anterior à data do recebimento das propostas.

1.5 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME ou EPP

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO De Cumprimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho

VIII – MINUTA DO CONTRATO

IX – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

X – Recibo de retirada do Edital

1.6 – Este Edital reger-se-á pela Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber;

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a prestação, visando a implantação e modernização da iluminação pública das principais ruas e avenidas do sistema viário do Município de Pereiras, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o presente Edital e seus Anexos.

2.2 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários a serem aplicados nas obras, desde a base até o acabamento.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **RS 599.989,45** (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

3.2 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 99

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3.3 – Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO correspondem às planilhas aprovadas pela gestora do convênio, ao qual se encontra vinculadas esta licitação e, foram obtidos através das tabelas de órgãos oficiais.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá por conta:

2.2.7 – LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Função Programática: 2545100111.070 – Eficiência Energética
Elemento Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: (01) – Tesouro
Fonte de Recurso: (07) – Operações de Crédito
Número Reduzido: (728)

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, as empresas cuja finalidade abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP, cujo certificado esteja em vigor, bem como as demais que atenderem as exigências para cadastramento até o terceiro dia útil que anteceda a abertura dos envelopes.

5.1.1 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação a documentação elencada abaixo, até o 3º (terceiro) dia anterior à data definida para a abertura dos envelopes, junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras.

5.1.2 – **Para efetuar a sua inscrição no rol de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras e requerer o respectivo CRC – Certificado de Registro Cadastral as empresas interessadas deverão apresentar junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras, situado a Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, município de Pereiras, Estado de São Paulo, O REQUERIMENTO SOLICITANDO SUA INSCRIÇÃO E A EMISSÃO DO CRC, CONFECCIONADO EM PAPEL PRÓPRIO DA EMPRESA INTERESSADA, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO.**

5.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 100

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e/ou da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e
- Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.2 - Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa nas alíneas do item 5.2.1.

5.2.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal 8666/93)

5.2.3.1 – Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/SP e ou CAU/SP, em nome da licitante, dentro de sua validade, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

5.2.3.2 - Comprovação de Aptidão. A comprovação de capacidade técnico – operacional se dará pela apresentação de Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou forneceu com satisfação, serviços e materiais equivalentes ou similares conforme planilha orçamentaria e termo de referencia em características ao objeto desta licitação;

5.2.3.3 - Comprovação. A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente da data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº 218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrados no CREA/SP e ou CAU/SP, detentor de, no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

5.2.3.4 - A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/SP e ou CAU/SP, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/SP e ou CAU/SP, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I Lei Federal nº 8.666/93).

5.2.3.5 – Indicação das instalações do aparelhamento e da equipe técnica da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Arquiteto e Urbanista e ou Engenheiro Elétrico e ou Engenheiro Civil e um Técnico eletricitista qualificado e a



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 101

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade separada de cada profissional.

5.2.3.6 – O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediamente a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços em via original ou devidamente autenticada) em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2.3.7 - **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA LICITANTE** (se vencedora) terá condições de apresentar, no momento oportuno, equipe técnica especializada, máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução dos serviços licitados (Súmula 14 do TCESP).

5.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

5.3 – O licitante deverá declarar de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no Anexo III.

5.4 – Também deverá declarar que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação; (modelo Anexo VI).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 102

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.5 - O licitante deverá apresentar declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho; (modelo anexo VIII)

5.6 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.7 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.9 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.10 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.2;

5.11 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.12 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5.12.1 - A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.12.2 – Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.12.3 - O documento de credenciamento (ANEXO IV) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Acompanha neste ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante **poderá preencher e inserir em envelope fechado**, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 103

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais – (Razão social da empresa, CNPJ)
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço total, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal;

6.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

6.3.1 – Nos preços deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: fornecimentos dos produtos, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

6.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

6.5 – Juntamente com o formulário **de propostas o concorrente deverá fazer-se acompanhar a planilha orçamentária**, cujo modelo compõe o anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde deverá constar todos os preços unitários e no final o valor total que deverá ser inserido no formulário de proposta no campo específico;

6.6 - São de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

6.7 - As despesas para a execução do objeto junto aos órgãos competentes (CREA, Prefeitura, INSS, Concessionárias de Serviços Públicos, etc.), correrão por conta exclusiva da empresa proponente.

6.8 – Todos os documentos que compõe a proposta comercial da concorrente, ou sejam, formulário de proposta e planilha orçamentário, deverão ser elaborados e confeccionados em papel próprio da empresa e no final deverá estar datado e assinado pelo representante legal da concorrente;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 104

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

7.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte**, proceder-se-á dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem algumas irregularidades na documentação de regularidade fiscal;

7.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes;

7.3 – A Comissão abrirá os envelopes de propostas das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

7.4 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

7.4.2 – **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis;

7.6 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);

7.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.6.2 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após a notificação formal da classificação provisória;

7.6.3 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 105

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como anexo VIII;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º);

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 106

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

8.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;

8.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

8.5 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6 – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo;

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

9.3 – Toda e qualquer execução de etapas do objeto será aferida através de medições e assim aprovadas as mesmas serão encaminhadas para faturamento e liquidação sempre acompanhadas, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura;

9.4 – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

9.5 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

9.6 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 107

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6.1 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7 – O prazo a que se refere a alínea "b" do item 9.6 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

9.8 – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou seja, sobre o valor total estimado para contratação;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;

10.3 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

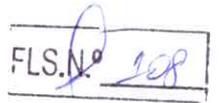
10.5 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto por este edital, a Administração



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º);

10.6 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados de acordo com as medições realizadas pela Prefeitura Municipal e conforme Cronograma Físico Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal ou outro documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

11.2 – Sendo comprovadas as medições dos serviços efetivamente executados, o pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias.

11.3 – Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.4 – A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

11.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

11.6 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor devido, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, ou pelo telefone (14) 3888-8100;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Pereiras poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 109

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) sob processo de falência ou concordata;
- d) Não cadastradas e que não preenchem as condições de cadastramento previstas neste edital;
- e) sob a forma de consórcio;

13.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e encaminhadas por intermédio do e-mail licitação@pereiras.sp.gov.br, aos cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 16h00min, no Paço Municipal ou pelo telefone (14) 3888 8100.

13.4 Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.6 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes.

13.7 Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas e afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, além de efetuadas diretamente aos interessados e, no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Pereiras, 28 de Maio de 2020.

MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 110

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a prestação visando a Implantação e Modernização da Iluminação Pública das Principais Ruas e Avenidas do Sistema Viário do Município de Pereiras, com fornecimento de materiais e mão de obra.	R\$ 599.989,45

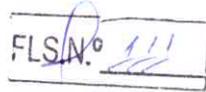
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA DE PROJETOS NO FORMATO (A-0) (PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA ELEKTRO COM EMISSÃO DE ART/RRT DOS PROJETOS	Prancha A0	6,00	R\$ 2.930,67	R\$17.584,00
02	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA VAPOR DE SÓDIO	UND	145,00	R\$ 82,73	R\$ 11.996,33
03	REMOÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA	UND	145,00	R\$ 86,63	R\$ 12.560,87
04	BRAÇADEIRA CIRCULAR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 140 ATÉ 300 MM	UND	145,00	R\$ 48,33	R\$ 7.008,33
05	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, COM BASE PARA FIXAÇÃO AO POSTE, PAREDE DE NO MÍNIMO: Ø60MM, COMPRIMENTO 3,00 M. ÂNGULO INCLINAÇÃO DE 15°.	UND	50,00	R\$ 387,83	R\$ 19.391,33
06	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 DA ABNT GALVANIZADO A FOGO DE ENGASTAR, COM DIAMETRO NOMINAL NO TOPO DE =60,3MM, ALTURA DE 4,00M	UND	14,00	R\$ 559,09	R\$ 7.827,21
07	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 DA ABNT GALVANIZADO A FOGO, DE ENGASTAR PARA LUMINÁRIA, ALTURA DE 9,00 M	UND	5,00	R\$ 1.028,76	R\$ 5.143,78
08	POSTE RETO TELECÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 DA ABNT GALVANIZADO A FOGO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA ENGASTAMENTO AO SOLO, ALTURA ÚTIL: 12,00 METROS,	UND	2,00	R\$ 2.115,20	R\$ 4.230,40
09	ADAPTADOR TUBULAR FABRICADO EM AÇO 1010/1020 NBR 8158/14744 DA ABNT PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA DE 01 PÉTALA, COM ACABAMENTO PARA GALVANIZAÇÃO A FOGO, MEDIDA TOPO DO POSTE Ø 60,3 MM	UND	19,00	R\$ 63,75	R\$ 1.211,25
10	ADAPTADOR TUBULAR FABRICADO EM AÇO 1010/1020 NBR 8158/14744 DA ABNT PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA DE 02 PÉTALAS, COM ACABAMENTO PARA GALVANIZAÇÃO A FOGO, MEDIDA TOPO DO POSTE Ø 60,3 MM.	UND	7,00	R\$ 91,76	R\$ 642,32
11	LUMINÁRIA VIÁRIA DE LED DE 120 W CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	110,00	R\$ 1.367,00	R\$ 150.370,00
12	LUMINÁRIA VIÁRIA DE LED DE 150 W CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	35,00	R\$ 1.514,33	R\$ 53.001,67
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PARALELO DE 2 X 2,5 MM ² / 0,6 1KV ISOLAÇÃO HEPR 90°C	ml	800,00	R\$ 8,65	R\$ 6.917,33
14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO EM PP 70°C	M	380,00	R\$ 12,70	R\$ 4.826,00
15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 4,0 MM ² , ISOLAMENTO 500V - ISOLAÇÃO EM PP 70°C	M	380,00	R\$ 16,26	R\$ 6.178,80



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

16	FOTOCELULA SOLAR-RELÊ FOTOELÉTRICO INCLUSO A BASE	UND	145,00	R\$ 73,45	R\$ 10.650,25
17	HASTE TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA - 5/8" X 3,00M	PÇ	5,00	R\$ 124,96	R\$ 624,80
18	FORNECIMENTO DE REFLETOR COM TECNOLOGIA DE LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.500 LÚMENS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 W E (MÁXIMO 190 W), COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LM/W. BIVOLT AUTOMÁTICO (90 A 240 V), TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000 A 6.000K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60.000 HORAS, GARANTIA 5 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	4,00	R\$ 1.315,90	R\$ 5.263,60
19	LUMINÁRIA DECORATIVA COM DESIGN DIFERENCIADO PARA PRAÇAS E JARDINS, LUMINÁRIA COM CORPO COM BASE CILÍNDRICA LIGADA A 2 HASTES QUE SUPORTAM UMA CÚPULA EM FORMA DE DISCO, TODOS OS MATERIAIS EM ALUMÍNIO. KIT ELETRÔNICO MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA LUMINÁRIA E FECHADO COM UMA TAMPA EM FORMA DE DISCO CÔNCAVO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO, DIFUSOR EM VIDRO PLANO. FONTE DE LUZ TECNOLOGIA LED, COM EFICACIA = 100LM/W, IP67 POTENCIA MAXIMA 70 W, VIDA UTIL=50.000HS, GARANTIA=5 ANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	13,00	R\$ 3.700,57	R\$ 48.107,45
20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL EM CHAPA METÁLICA - PARA DISJUNTORES 16 DIN/12 BOLT-ON - 150A - SEM COMPONENTES	UND	2,00	R\$ 518,36	R\$ 1.036,73
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UND	10,00	R\$ 26,36	R\$ 263,63
22	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UND	10,00	R\$ 37,75	R\$ 377,47
23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 70 A, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	UND	10,00	R\$ 48,46	R\$ 484,57
24	CONTATOR TRIPOLAR 18A 1NA 220 V 50/60HZ CWM18	UND	5,00	R\$ 173,89	R\$ 869,45
25	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDALTO, INCLUSIVE OPERADOR COM LANÇA DE ATÉ NO MÁXIMO COM 15,00M, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 15 TON, E COM O CESTO AÉREO PARA ELEVAÇÃO DE INSTALADOR.	HORA	670,00	R\$ 216,42	R\$ 145.001,40
26	ELETRICISTA INSTALADOR HORISTA COM ENCARGOS	HORA	720,00	R\$ 35,02	R\$ 25.212,00
27	AJUDANTE DE ELETRICISTA HORISTA COM ENCARGOS	HORA	715,00	R\$ 26,00	R\$ 18.590,00
28	PEDREIRO CIVIL HORISTA COM ENCARGOS	HORA	150,00	R\$ 29,30	R\$ 4.395,00
29	AJUDANTE DE PEDREIRO HORISTA COM ENCARGOS	HORA	150,00	R\$ 23,97	R\$ 3.595,00
30	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO (1,50 X 1,50) COM TRAVAS E PISO METÁLICO	M X MÊS	25,00	R\$ 71,13	R\$ 1.778,33
31	LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MARTELETE ROMPEDOR 30 KG ELETRICO 220 VOLTS (HORA)	HORA	29,77	R\$ 48,86	R\$ 1.454,66
32	LOCAÇÃO MENSAL FORNECIMENTO DE BETONEIRA 320 LITROS COM 220 VOLTS (30 DIAS)	MÊS	6,00	R\$ 343,33	R\$ 2.060,00
33	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA METALICA PARA ENTULHO COM VOLUME MAXIMO DE 5,00 M ³	UND.	5,00	R\$ 383,33	R\$ 1.916,67
34	LOCAÇÃO MENSAL DE CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, CO M DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350MM. (30 DIAS)	MÊS	3,00	R\$ 1.316,67	R\$ 3.950,00
35	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50 A COM POSTE DE CONCRETO DE 7,00 M, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO, PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UND	5,00	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
36	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO ALTA RESISTENCIA, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM (1")	M	400,00	R\$ 6,23	R\$ 2.493,33



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.N.º 110

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

37	BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE Ø20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, INCLUINDO AREIA, PEDRA, CIMENTO/TRAÇO 1:2, 7:3 COM PREPARO COM BETONEIRA 320 LITROS	METRO	15,00	R\$ 76,67	R\$ 1.150,00
38	CONCRETO FCK = 20MPA, VIRADO NA OBRA (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	5,00	R\$ 427,00	R\$ 2.135,00
39	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA SEM FUNDO DE 30 X 30 X 30 COM TAMPA EM CONCRETO SEM FUNDO.	PÇ	12,00	R\$ 138,71	R\$ 1.664,48
40	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO COM TAMPA TAMANHO 15X 15 X 10 - PROVA DE UMIDADE	UND	14,00	R\$ 109,00	R\$ 1.526,00

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – CONCEITOS BÁSICOS:

2 - MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA: Consiste na prestação de serviços de substituição de pontos de iluminação existentes no parque de iluminação pública do município de Pereiras por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência energética para assegurar melhores níveis de iluminação e a redução do consumo.

3 - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

3.1.- ATIVIDADES DE CONTROLE E PLANEJAMENTO: O controle e planejamento das atividades a serem realizadas serão exercidos pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pereiras a quem caberá:

3.2 - Emitir as Ordens de Serviço para a empresa CONTRATADA a quem caberá o atendimento dentro dos prazos previstos.

4 – DOS MATERIAIS:

4.1 - Os materiais e equipamentos substituídos deverão ser transportados pela empresa CONTRATADA para local adequado ao seu armazenamento, disponibilizado por ela para esse fim e/ou indicado pela Prefeitura Municipal de Pereiras.

5 – DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E EFICIENTIZAÇÃO:

5.1 - Os trabalhos de melhoramento e eficientização energética serão, de forma geral, executados em Regime de Empreitada por Preço Unitário, precedidos do Termo de referencia ou Planilha descritiva fornecida pela Prefeitura Municipal de Pereiras, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Quantidade e Preços Unitários proposta e parte integrante deste Termo de Referência, bem como a Especificação Técnica dos Materiais e serviços.

5.2.- A empresa CONTRATADA deverá durante a execução dos serviços observarem também, os seguintes requisitos técnicos:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 113

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.2.1. - Não comprometer a estética urbanística do parque de iluminação pública e ou praças e equipamentos.

5.2.2.- Utilizar modelos de luminárias, QUE DEVERÁ SER APROVADO PELO CONTRATANTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA e todos os laudos e relatórios de ensaios, para todos os itens, subitens e apêndices constantes na Portaria do INMETRO no 20, de 15 de fevereiro de 2017, Anexo I-B, Item A – Requisitos Técnicos de Segurança, Anexo IB, item B – Requisitos Técnicos de Desempenho e todos os seus subitens. Os laudos devem ser emitidos por laboratórios com acreditação do INMETRO para todos os ensaios constantes na portaria supracitada e assinados pelo responsável técnico dos ensaios. Exceção para os casos em que o projeto urbanístico ou as condições locais exijam mais de um modelo;

5.2.3.- Reutilizar materiais e equipamentos que estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro e ou praças e equipamentos.

5.2.4.- Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;

5.2.5.- Implantar preferencialmente circuito independente.

5.3.- Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela Prefeitura Municipal de Pereiras, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo a Prefeitura promover a sua imediata substituição.

5.4.- Após a empresa CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo de sua entrega, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da Secretaria de serviços públicos da Prefeitura Municipal de Pereiras e Fiscalização da empresa CONTRATANTE, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR- 5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no termo de referência.

6.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

6.1 - O ANEXO II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

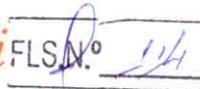
6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1 - O preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como integral fornecimento do objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. N.º 

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.2.2 - Indicação de B.D.I adotado .

6.2.3 - Composição do BDI de preços, admitindo-se exclusivamente os itens:

Garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da empresa e representante legal, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone).

6.2.4 - Planilha de Orçamento indicando o numero do item, descrição do serviço ou material, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante deste Edital.

6.2.5 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2.6 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou seja, será Provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

6.2.7 - A Licitante classificada provisoriamente com o menor Valor Global, deverá apresentar amostras indicadas conforme a especificação técnica do (TERMO DE REFERENCIA) parte integrante deste edital, sendo esta amostra reprovada pela secretaria de serviços públicos, a empresa será desclassificada e conseqüentemente será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente.

6.2.8 - As amostras dos materiais para aprovação e classificação deverá ser apresentada em até 05 (cinco dias) úteis após a abertura da proposta de preço, a empresa licitante classificada terá que enviar os laudos, relatórios de parâmetro de iluminância e uniformidade global, a serem submetidos à avaliação pela equipe da secretaria de serviços públicos e seu engenheiro responsável, caso as unidades amostradas não sejam aprovadas mediante as condições preestabelecidas no procedimento de testes e demais análises, o licitante será desclassificado.

6.2.9 - A Licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra do material, projeto luminotécnico em software padrão de iluminação pública – DIALux com relatório de parâmetros de iluminação (iluminância e uniformidade global), com imagens ilustrativas em 3D da implantação das luminárias. Em simulação eletrônica com a curva IES da luminária, deverão ser comprovadas uma iluminação média igual ou maior que 35LUX, com uniformidade (Emin/Em) de no mínimo 0,45. Considerando postes distanciados 15,0 metros com o ponto de luz a 5,0m de altura em relação ao piso acabado. Estes índices serão comprovados através de medições com a amostra. Os parâmetros de iluminação considerados devem estar conforme normativa ABNT NBR 5101:2012.(laudos e ensaios por laboratórios homologados pelo imetro).

6.2.10 - A Licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra da Luminária, todos os laudos e relatórios de ensaios, para todos os itens, subitens e apêndices constantes na Portaria do INMETRO nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, Anexo I-B, Item A – Requisitos Técnicos de Segurança, Anexo IB, item

6.2.11 – Requisitos Técnicos de desempenho e todos os seus subitens. Os laudos devem ser emitidos por laboratórios com acreditação do INMETRO para todos os ensaios constantes na portaria supracitada e assinados pelo responsável técnico dos ensaios.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 115

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.2.12 - A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

6.2.13 - A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável, que se obriga a apresentar, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis a contar da intimação efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, a AMOSTRA, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/SP e ou CAU/SP, em nome da licitante, dentro de sua validade, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

7.2 - Comprovação de Aptidão. A comprovação de capacidade técnico – operacional se dará pela apresentação de Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou forneceu com satisfação, serviços e materiais equivalentes ou similares conforme planilha orçamentaria e termo de referencia em características ao objeto desta licitação;

7.3 - Comprovação. A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente da data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº 218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrados no CREA/SP e ou CAU/SP, detentor de, no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

7.4 - A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/SP e ou CAU/SP, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/SP e ou CAU/SP, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 – Indicação das instalações do aparelhamento e da equipe técnica da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Arquiteto e Urbanista e ou Engenheiro Elétrico e ou Engenheiro Civil e um Técnico eletricitista qualificado e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade separada de cada profissional.

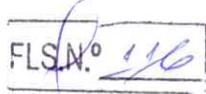
7.6 – O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediatamente a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços em via original ou devidamente autenticada) em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8 – DOS PRAZOS E MEDIÇÕES:

8.1.- O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, conforme a necessidade e solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Pereiras.

8.2.- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

8.3.- As medições serão efetuadas mensalmente, sendo executados conjuntamente entre a Secretaria de Obas do Município de Pereiras e a empresa licitante contratada, considerando os quantitativos, preços unitários e globais contratados e executados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas condições previstas no edital e seus respectivos anexos;

9.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

9.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa vencedora da licitação intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

9.4 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

9.5 - Manter, na direção dos serviços, responsável Técnico com nível superior com registro no CREA ou CAU /SP preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

9.6 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

9.7 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 117

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.8 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

10.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

10.4 - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste contrato.

11 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS LUMINÁRIAS

11.1 - Normas e Padrões técnicos

Todas as LUMINÁRIAS fornecidas no âmbito deste Termo de Referência deverão observar às normas abaixo especificadas e normas vigentes relacionadas ao objeto licitado:

- ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 138

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;
- ABNT NBR IEC 60529 - Grau de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição – 02.111-AD/ES-07b;
- ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;
- ANSI/NEMA/ANSLG C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;
- ANSI C136.41 – American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;
- ANSI C 136.15 - American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;
- 02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
- 02.118-CEMIG-311 - Fornecimento de documentação técnica para a CEMIG – Procedimento;
- ASTM G 154 – Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;
- ASTM D 3418 - Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;
- EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- CIE 84 - Measurement of Luminous Flux;
- CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;
- EN 61000-3-2 - Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;
- ISO 2859-1 - Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;
- IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;
- IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);
- IEC 62722-2-1 Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLSN.º 119

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules – Performance requirements;
 - IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;
 - IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;
 - IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
 - IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources
- ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- IEC 61347-1 - Lamp controlgear – Part 1: General and safety requirements;
 - INMETRO/MDIC Portaria N0 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

12 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Esta especificação visa fixar as principais características e os requisitos mínimos a serem satisfeitos para uma luminária com tecnologia LED, incluindo equipamentos auxiliares, no que se refere ao desempenho da tecnologia e segurança do equipamento.

13 - REQUISITOS CONSTRUTIVOS:

13.1 – CORPO - O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão ou alumínio extrudado.

13.2 - REFRATOR - O conjunto ótico da luminária LED deve ser fechado com um refrator em vidro temperado garantindo o grau de proteção previsto neste documento IP66.

Encapsulamento do LED - O encapsulamento dos LED's das luminárias deve ser cerâmico. Não será admitido tecnologia COB LED (Chip On Board).

13.3 - SISTEMA ÓPTICO SECUNDÁRIO - O sistema óptico secundário deve ser confeccionado em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries, não devendo apresentar impurezas de qualquer espécie. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%.

13.4 - GRAU DE PROTEÇÃO DAS LUMINÁRIAS - O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

13.5 - JUNTAS DE VEDAÇÃO - As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada 50.000 horas.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 120

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

13.6 - DISSIPADORES - Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

13.7 - ACABAMENTO - Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

13.8 - ALOJAMENTO - Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

13.9 - CONEXÕES - As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).

13.10 - FIAÇÃO - Cabo isolado de cobre flexível, PVC, 1,5mm², mínimo 750V de isolamento, formação mínima com 7 fios, mínimo 50 cm de comprimento fora do braço da luminária. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos.

Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

14 - MÓDULO LED - Serão admitidas as seguintes tecnologias:

14.1 - DISPOSITIVO ÓTICO - Deverá ser constituído de lentes resistentes à alta temperatura e resistentes à radiação ultravioleta e infravermelha.

14.2 - RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS (Classificação IK) - Mínimo IK-08. Vidro com espessura mínima de 4mm.

14.3 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - A luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos, no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C.

14.4 - MONTAGEM - As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 33 a 60,3 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox. A fixação deverá ser diretamente na luminária, sem utilização de adaptadores.

14.5 - AJUSTE DO ÂNGULO DE MONTAGEM - A luminária poderá permitir ajuste no ângulo de montagem direto na luminária, sem uso de adaptador.

14.5.1 - Caso a luminária **possua** ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação luminotécnica de modo a garantir o atendimento à NBR 5101/2012. A simulação luminotécnica, elaborada no software de calculo para iluminação (Ex: **DIALux** software gratuito), deverá ser apresentada no dia da licitação, conforme instruções contidas neste documento. Os ajustes de ângulo



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 121

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

apresentados nas simulações luminotécnicas, caso a luminária permita o ajuste, deverão ser limitados ao intervalo de 0° a 10° (graus).

14.5.2 - Caso a luminária **não possua** ajuste de ângulo de montagem direto na luminária, para efeitos de comprovação de atendimento à NBR 5101/2012, por meio de simulação luminotécnica, elaborada no software de calculo para iluminação (Ex: **DIALux** software gratuito), deverá ser adotado como parâmetro junto ao software o ângulo de 5° (graus).

14.5.3 - Na hipótese da luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública em até 10 graus, deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.

14.5.4 - O dispositivo de fixação deve proteger a extremidade do braço de fixação a fim de evitar a entrada de insetos e água. O uso de tampões e similares é permitido desde que em alumínio.

14.6 - RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO - Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

14.7 - RESISTÊNCIA À FORÇA DO VENTO - A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

14.8 - RESISTÊNCIA AO TORQUE DOS PARAFUSOS E CONEXÕES - Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

14.9 - TOMADA INTEGRADA DE 3 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR - As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador, conforme ANSI C136.41.

14.10 - CONEXÃO ENTRE CONTROLADOR INTEGRADO 1-10V - O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 1-10V preparados para a conexão.

15 - IDENTIFICAÇÃO: MARCAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

15.1 - Marcação das luminárias - As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60598-1 e da ABNT NBR IEC 62031, complementado pelo número de série individual de fabricação e modelo da luminária.

Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo.

15.2 - Marcação no controlador - O controlador deve possuir marcação conforme ABNT IEC 61347-2-13, ABNT NBR 16026 e IEC 62384.

15.3 - Folheto com instruções de uso - Cada luminária deve ser acompanhada de um folheto redigido em português, contendo as seguintes informações:

- nome e ou marca do fornecedor;
- modelo ou código do fornecedor;
- classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- potência nominal, em watts;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 122

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- e) faixa de tensão nominal, em volts;
- f) frequência nominal, em hertz;
- g) país de origem do produto;
- h) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- i) informações sobre o importador ou distribuidor;
- j) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de cinco (5) anos;
- k) data de validade para armazenamento: indeterminada;
- l) classe de proteção contra choque elétrico;
- m) etiqueta ENCE quando houver;
- n) Selo Procel quando houver;
- o) orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria solicitada na ABNT NBR IEC 60598-2-3
- p) diagrama elétrico de ligação.

16 – ACONDICIONAMENTO

16.1 - As luminárias devem ser acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento.

16.2 - As embalagens devem ser identificadas externamente com as seguintes informações, marcadas de forma legível e indelével:

- a) nome e/ou marca do fabricante;
- b) modelo ou tipo da luminária;
- c) destinatário (sigla “MUNICÍPIO DE PEREIRAS/ SP”);
- d) número do Pedido de Compra (ou documento similar); massa bruta do volume, em quilogramas;
- e) outras informações que o Pedido de Compra (ou documento similar) exigir.

17 - REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

17.1 - As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

18 - TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO - As luminárias deverão ser fornecidas em tensão nominal de 120V a 277V (corrente alternada). Deve-se considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.

18.1 - FATOR DE POTÊNCIA:

18.2 - Mínimo de 0,92 (considerando THD)

18.3 - Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):

18.4 - Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

18.5 - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60Hz

18.6 - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA: Mínimo 120lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária.

18.7 - ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO - Mínimo 120°. Com controle de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 123

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada.

18.8 - DRIVER - Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (1 a 10 V). Possuir a função CLO (Constant Light Output) para que o fluxo da luminária seja constante durante toda a vida do produto.

19 - PROTETOR DE SURTO (DPS) - A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série ou paralelo com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

20 - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) - Mínimo 70%

21 - TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) - Valor Nominal declarado de 5.000 K, admitindo o Valor mínimo de 4.746K e o Valor máximo de 5.350 K.

22 - VIDA ÚTIL DO CONJUNTO - Mínimo de 70.000 horas

23 - ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO - Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 70.000 horas).

24 - CLASSE DE ISOLAMENTO ELÉTRICO - Classe I

25 - CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: altitude, temperatura, umidade.

- Altitude não superior a 1.500m;
- Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a + 35°C;
- Temperatura do ambiente entre -5°C e + 45°C;
- Umidade relativa do ar até 100%;
- Pressão do vento não superior a 700 Pa.

26 - DURABILIDADE DOS COMPONENTES

26.1 - MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA - O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer ao item "B.6.2 - Manutenção do fluxo luminoso da luminária" do ANEXO I-B - "Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED" da Portaria Inmetro N^o 20/2017.

26.2 - REQUISITOS FOTOMÉTRICOS - Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software de calculo para iluminação (Ex: DIALux software gratuito).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 1241

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

26.2.1 - Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, um cenário de simulação. Todos os cenários de simulação necessários de serem demonstrados pelo licitante estão representados nas figuras do ANEXO-02 em diante.

26.2.2 - Convencionou-se que o cenário de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas no ANEXO-02 em diante, onde cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de iluminância e uniformidade definidos pela NBR 5101:2012.

26.2.3 - Para análise dos resultados, através de simulações em software, deverão ser considerados pontos de medição e de cálculo conforme definição da NBR 5101:2012, constituindo uma matriz. Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,90.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 125

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO 01 – CATÁLOGOS, SIMULAÇÕES, CURVAS “IES” e ENSAIOS

Além do catálogo técnico, deverão ser fornecidas as simulações de trecho típico em software de cálculo (Ex: DIALux), as curvas fotométricas da luminária em formato eletrônico (arquivo IES), além dos ensaios indicados na tabela abaixo.

ITEM 1	QUANDO APRESENTAR?
CATÁLOGO	Em até 05 dias, junto com a amostra do produto.
Catálogo técnico, cópia impressa ou digital, referente à marca e modelo da luminária ofertada.	
ITEM 2	QUANDO APRESENTAR?
SIMULAÇÕES	Em até 05 dias, junto com a amostra do produto.
Relatório luminotécnico, cópia impressa ou digital extraída do software de cálculo (Ex. Dialux), apresentando os resultados luminotécnicos decorrente da utilização da curva IES da luminária ofertada no respectivo “cenário de simulação” apresentado nos anexos deste documento. Convencionou-se que o “cenário de simulação” consiste no arranjo apresentado nas figuras indicadas no ANEXO-02 em diante, onde cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de iluminância e uniformidade definidos pela NBR 5101:2012. As características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto), braços, ângulo das luminárias, e demais parâmetros, deverão ser rigorosamente respeitados em cada “cenário de simulação”, salvo exceções previstas no documento (ex. ângulo da luminária).	
ITEM 3	QUANDO APRESENTAR?
CURVA FOTOMÉTRICA “IES”	Em até 05 dias, junto com a amostra do produto.
Formato eletrônico (arquivo IES), em Pendrive ou CD/DVD.	
ITEM 4	QUANDO APRESENTAR?
CERTIFICAÇÃO ATIVA DA LUMINÁRIA LED JUNTO AO INMETRO (*1)	Em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da licitação. A homologação da licitação só ocorrerá após a entrega, pelo licitante, e aprovação, pelo município, dos respectivos documentos. Na hipótese dos relatórios de ensaios não serem entregues dentro do prazo estabelecido, entregues de forma parcial ou estarem “não conformes”, a proposta, ora melhor colocada, será desclassificada e será convocado o segundo melhor colocado para apresentação dos documentos, e assim sucessivamente. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa aos licitantes que forem enquadrados no contexto citado acima.
Caso o licitante apresente um modelo de luminária LED com Certificação Ativa junto ao INMETRO, ficará o licitante dispensado de apresentar os relatórios de ensaios previstos na Portaria Inmetro n.º 20/2017, desde que comprove a respectiva Certificação, por meio de cópia impressa ou digital.	
ITEM 5	QUANDO APRESENTAR?
ENSAIOS	Em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da licitação.
REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO	A homologação da licitação só ocorrerá após a entrega, pelo licitante, e aprovação, pelo município, dos respectivos documentos. Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou por um organismo de acreditação que seja signatário de um acordo de reconhecimento mútuo do qual o Inmetro também faça parte.
REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA (*2)	Os ensaios deverão ser apresentados, preferencialmente, no idioma Português. Caso o licitante apresente um modelo de luminária LED com Certificação Ativa junto ao INMETRO, ficará o licitante dispensado de apresentar os relatórios de ensaios previstos na Portaria Inmetro n.º 20, desde que comprove a respectiva Certificação, por meio de cópia impressa ou digital.
(*2) Observação: Quanto ao ensaio de Resistência à radiação ultravioleta (item A.9.5 da Tabela 1 do Anexo “C” da Portaria Inmetro n.º 20), ressalva-se que só deverá ser apresentado o respectivo relatório de ensaio, caso a luminária ofertada apresente componentes termoplásticos sujeitos a exposição ao tempo.	É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DA LUMINÁRIA NO INMETRO SEGUINDO A PR20. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEM O REGISTRO ATIVO.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

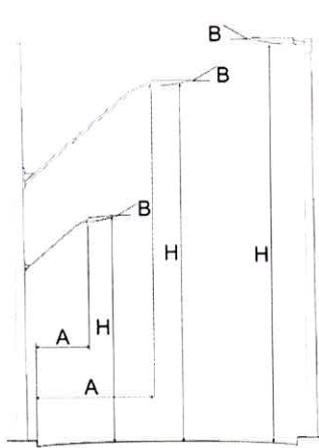
Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 126

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO 02 - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO – PADRÃO “A”

QUADRO A1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “A”

Item	01				
Tipologia	PADRÃO “A”				
Potência Nominal Máxima	120W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101		Emed (lux)	U (Emin/Emed)	
	Calçada	P3	5	0,20	
	Pista de rodagem	V3	15	0,20	
Cenário para simulação	ESPAÇAMENTO ENTRE POSTES	Comprimento do braço [m] (A)	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	30m	2,5m	10°	7,5m	0,070
	<p>Largura da Via: 9m</p> <p>Largura da Calçada A: 1,5</p> <p>Largura da Calçada B: 1,5m</p> <p>Distância/Recuo do poste a pista: 0,500m</p>				
	<p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Padrão será utilizado nas ruas locais/bairros. - Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,90. - A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica. - Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°. 				



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 127

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

QUADRO A2: CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DO PADRÃO "A"

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
01	Luminária LED com potência nominal máxima de 120W; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão ou extrudado; Conjunto ótico fechado com refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED's cerâmico; Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries. Transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Proteção IP66 ou superior para o bloco ótico. IP66 ou superior para o driver. IP66 ou superior para o alojamento do driver na luminária; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em alumínio; Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Não será admitida a tecnologia COB LED (chip on board); Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08; Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Tomada integrada de 3 posições para relé fotocontrolador; Tensão Nominal de Alimentação: 120V a 277V (corrente alternada); Fator de potência: Mínimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD)<10%; Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequência Nominal: 60Hz; Eficiência luminosa mínima: Mínimo 120lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária; Ângulo de abertura do fecho luminoso: Mínimo 120° . Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10V), com função CLO (Constant Light Output); Protetor de surto (DPS): Mínimo 10KV/10kA; Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): Valor mínimo: 4746K, Valor declarado: 5000 K, Valor máximo: 5350K; Vida útil do Conjunto: Mínimo 60.000 horas; Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 60.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.	110	Peças



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

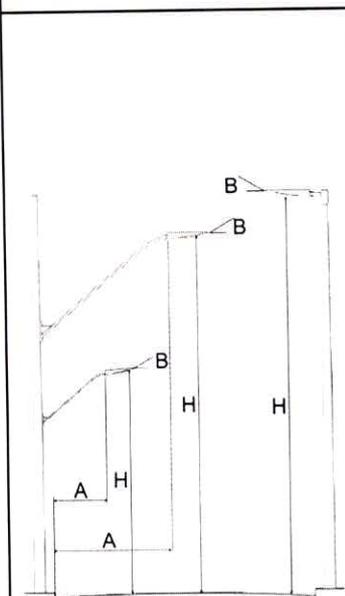
FLS. N.º 128

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO 02 - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO – PADRÃO “A”

QUADRO A1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “A”

Item	01				
Tipologia	PADRÃO “A”				
Potência Nominal Máxima	150W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101			Emed (lux)	U (Emin/Emed)
	Calçada	P3		5	0,20
	Pista de rodagem	V3		15	0,20
Cenário para simulação	ESPAÇAMENTO ENTRE POSTES	Comprimento do braço [m] (A)	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	30m	2,5m	10°	7,5m	0,070



Largura da Via: 9m
Largura da Calçada A: 1,5
Largura da Calçada B: 1,5m
Distância/Recuo do poste a pista: 0,500m

Observação:

- O Padrão será utilizado nas ruas locais/bairros.
- Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,90.
- A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 109

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

QUADRO A2: CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DO PADRÃO "A"

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
01	Luminária LED com potência nominal máxima de 150W; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão ou extrudado; Conjunto ótico fechado com refrator em vidro temperado; Encapsulamento dos LED's cerâmico; Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries. Transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Proteção IP66 ou superior para o bloco ótico. IP66 ou superior para o driver. IP66 ou superior para o alojamento do driver na luminária; Dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs em alumínio; Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) com acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Não será admitida a tecnologia COB LED (chip on board); Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08; Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Tomada integrada de 3 posições para relé fotocontrolador; Tensão Nominal de Alimentação: 120V a 277V (corrente alternada); Fator de potência: Mínimo de 0,92 (considerando THD); Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD)<10%: Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequência Nominal: 60Hz; Eficiência luminosa mínima: Mínimo 120 lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária; Ângulo de abertura do fecho luminoso: Mínimo 120° . Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (0 a 10V), com função CLO (Constant Light Output); Protetor de surto (DPS): Mínimo 10KV/10kA; Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): Valor mínimo: 4746K, Valor declarado: 5000 K, Valor máximo: 5350K; Vida útil do Conjunto: Mínimo 60.000 horas; Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 60.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.	35	Peças

REFERENCIAS TÉCNICA DALUMINARIA DECORATIVA PARA PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS:

Luminária Decorativa em Led, luminária com design diferenciado para praças e jardins, luminária com corpo com base cilíndrica ligada a 2 hastes que suportam uma cúpula em forma de disco, todos os materiais em alumínio. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa em forma de disco côncavo em alumínio estampado, difusor em vidro plano, com um índice de proteção IP66 e uma resistência ao impacto IK08. Fonte de luz de tecnologia LED, óptica simétrica, com um fluxo luminoso mínimo de 7100 lumens, alimentada a 220V/60Hz, com consumo máximo de 70 W, temperatura de cor 4000k, IRC (índice de reprodução de cores) superior a 70. Dissipador em alumínio integrado no bloco óptico (conceito LEDbox) que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida útil. Esta LEDbox deve possuir o índice de proteção IP66 e permitir uma fácil substituição, fixada apenas com 3 parafusos em aço inox. Driver IP67 com rendimento superior a 90%, distorção harmônica inferior a 20%, com uma intensidade de corrente de funcionamento inferior a 1.05 mA, e um fator de potência igual ou superior a 0,95. Todas as ligações entre driver e LEDbox devem ser efetuadas com conector com selagem térmica e um plug-in macho-fêmea IP67. Garantia de todos os componentes



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 130

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

superior a 05 (cinco) anos com um tempo de vida útil estimado de 60000h de utilização. A luminária deve possuir protetor de surto no mínimo de 10Kv. Devem ser apresentados os relatórios de ensaios em laboratório: relatório LM-79 (laboratório acreditado no INMETRO) que comprove o fluxo luminoso, IP66 (lab. acreditado no INMETRO) e relatório completo LM-80.

DO FORNECIMENTO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PARA APROVAÇÃO TÉCNICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA LOCAL.

1) COMPOSIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO TÉCNICA:

Elaboração e Aprovação de Projeto junto a concessionária local fornecimento de Projetos, mapa com pontos, especificação de material, fornecedor e ART Engenheiro Elétrico para a substituição de Luminárias no parque de iluminação do Município de Pereiras;

- A. Elaboração e Aprovação junto a Concessionaria local.
- B. Mapa com Indicação das Ruas e ou Avenidas dos Pontos a serem Instalados.
- C. Especificação do Material (Luminária Viária).
- D. Especificação do Fornecedor /Fabricante da Luminária.
- E. ART do Engenheiro Responsavel.
- F. Endereço das Ruas e Avenidas a serem Instaladas as novas Luminárias viárias.

2) LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Os Projetos Aprovados deverão ser entregues no Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Pereiras, em conformidade com o Projeto Executivo.

Para a execução dos serviços de projetos e aprovação, caberá preliminarmente à contratada a elaboração e apresentação do Projeto Executivo, para a devida aprovação pela concessionária de energia elétrica local.

O pedido de Aprovação dos Projetos com indicação das Ruas e avenidas com a concessionária local, que deverá ser solicitada e acompanhada pela empresa contratada.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

O serviço se justifica em virtude da Modernização Energética no Município de Pereiras: Consiste na prestação de serviços de substituição de pontos de iluminação existentes no parque de iluminação pública do município por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência energética para assegurar melhores níveis de iluminamento e a grande redução do consumo.

A ação consiste na substituição do conjunto existentes do parque de Iluminação Pública de ruas e avenidas e espaços públicos (braços + Fiação + lâmpada + luminária + reator) por (Equipamentos mais modernos, Luminárias em Led) com maior eficiência energética.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 131

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E ENSAIOS:

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar como amostra, 01 (uma) unidade de cada um dos itens licitados, conforme itens listados abaixo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado do pregão para análise pelos técnicos competentes da Secretaria de Obras.

Itens a serem apresentados conforme planilha orçamentária:

- Itens para Luminárias Viárias: 11 e 12
- Itens para Luminária Decorativa: 19

A não apresentação das amostras ou inadequação às exigências técnicas especificadas neste termo de referência ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do material da empresa vencedora.

Deverão ser entregues, junto com as amostras, relatórios de ensaio de tipo para aprovação das mesmas, antes da homologação do vencedor do processo licitatório. Ensaio devem contemplar:

- A. Fluxo luminoso. Curvas de distribuição fotométrica;
- B. Intensidade luminosa;
- C. Características elétricas;
- D. Eficiência energética;
- E. Índice de Reprodução de Cor (IRC);
- F. Temperatura de cor.

Os ensaios supra devem vir acompanhados das respectivas curvas, tabelas, arquivo IES e demais documentos correlatos.

Todos os ensaios deverão ter sido executados em laboratórios acreditados pelo INMETRO.

Deverá ser apresentado o Relatório de simulação - em software padrão de iluminação pública - DIALux, contendo a simulação da luminária.

Em simulação eletrônica com a curva IES da luminária, deverão ser comprovadas uma iluminação média igual ou maior que 30LUX, com uniformidade (E_{min}/E_m) de no mínimo 0,40.

Estes índices serão comprovados através de medições quando da instalação das luminárias no local da obra.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo para assistência técnica e garantia deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para qualquer componente da LUMINÁRIA;

No caso dos itens que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 132

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a prestação visando a Implantação e Modernização da Iluminação Pública das Principais Ruas e Avenidas do Sistema Viário do Município de Pereiras, com fornecimento de materiais e mão de obra.	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL / SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL ESTIMADO POR EXTENSO R\$ _____ (_____)

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF/MF	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Data de Nascimento:	
Profissão:	
Endereço Residencial:	

_____, de _____ de 2020.

Representante legal



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 133

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro etc.

Local e data:

Assinatura do (s) Representante (s) Legal (is)

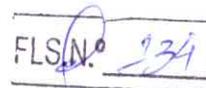
Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº
....., com sede na Rua, na Cidade de, Estado de por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 135

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n°), com sede na Rua, n°, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua, n°, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua, n°, bairro, na cidade de, Estado de; --

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 006/2020, da Prefeitura Municipal de Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

.....
Outorgante

(Reconhecer firma da assinatura)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 136

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

..... de de 2020.

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 137

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Para fins do disposto no item 1.2 do Edital de Tomada de Preços, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal do Licitante
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

F.S.N.º 138

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe,
da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a
_____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança
do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de
São Paulo.

_____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

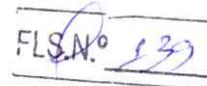
CPF:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E

CONTRATO N° XXX/2020

A Prefeitura Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n°, estabelecida a Rua, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG n°..... e CPF n°, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua, n°, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n° e Inscrição Estadual n°....., nesta ato representada pelo(a) Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n°..... e do CPF/MF n°, residente e domiciliado a Rua, n°, bairro, na cidade de, Estado de, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório n° 312/2020, **Tomada de Preços n° 006/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a prestação visando a Implantação e Modernização da Iluminação Pública das Principais Ruas e Avenidas do Sistema Viário do Município de Pereiras, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1.2 - Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.3 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados nas obras, desde a base até o acabamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 -VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 140

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.2 - INÍCIO DA OBRA: A contratada terá o prazo de até 01 (Um) dia útil para dar início na obra, após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3 - Após a assinatura do contrato, será convocada reunião de início de trabalhos entre as partes necessárias à emissão das OIS's – Ordens de Início de Serviços, observados por parte da Contratada a seguinte documentação:

- a) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à obra;
- b) Colocar placa alusiva às obras de acordo com modelo fornecido pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias da data da ordem de serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

3.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

3.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

3.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

4.1.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1.1 - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

4.1.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.

4.1.1.2.1 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento da obra.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 212

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 4.1.1.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- 4.1.1.4 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução da obra.
- 4.1.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.1.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.1.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.1.1.8 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 4.1.1.9 - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- 4.1.1.10 - Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.
- 4.1.1.11 - Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.
- 4.1.1.12 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 4.1.1.13 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 4.1.1.14 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.1.2 - DA CONTRATADA

- 4.1.2.1 - Executar fielmente a obra, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes e de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela PREFEITURA, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.
- 4.1.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.1.2.3 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da PREFEITURA e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento da obra contratada e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 4.1.2.4 - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à Contratada, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 4.1.2.5 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que o CONTRATO se vincula.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 142

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 4.1.2.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 4.1.2.7 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 12.2 deste contrato.
- 4.1.2.8 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- 4.1.2.9 - Propiciar o acesso da fiscalização da PREFEITURA aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 4.1.2.10 - A atuação da comissão fiscalizadora da PREFEITURA não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados nas obras.
- 4.1.2.11 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- 4.1.2.12 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.
- 4.1.2.13 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 4.1.2.14 - Substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- 4.1.2.15 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 4.1.2.16 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução da obra e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 4.1.2.17 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 4.1.2.18 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da PREFEITURA como inadequados para a execução dos serviços.
- 4.1.2.19 - Entregar o local objeto do contrato limpo, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da PREFEITURA, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 4.1.2.20 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 4.1.2.21 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA.
- 4.1.2.22 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em virtude da execução da obra.
- 4.1.2.23 - Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 143

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
- b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela Contratante.
- c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no 12.2 deste contrato.
- 4.1.2.24 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 4.1.2.25 - Mesmo os serviços subcontratados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 4.1.2.26 - Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação.
- 4.1.2.27 - Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.
- 4.1.2.28 - Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.
- 4.1.2.29 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.
- 4.1.2.30 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA de acordo com o edital e seus anexos;

II - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - A obra a ser executada prevê obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos e legislação ambiental aplicável.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 144

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.3 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

5.4 - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

5.5 - Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

5.6 - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento da obra, sob ônus da CONTRATADA.

5.7 - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

5.8 - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

5.9 - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

5.10 - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador.

5.11 - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.N.º 245

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.12 - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

5.13 - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução da obras objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3 - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

6.4 - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de **RS** _____ (_____), conforme preços unitários transcritos na proposta da Contratada as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

8.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 246

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.3 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 20 (vinte) corridos, de acordo com cada etapa de serviços concluída, de acordo com cronograma de execução a ser fornecido pela Prefeitura, contados da data de emissão dos laudos de medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Departamento de Obras da Prefeitura e do competente atesto nos documentos de cobrança.

9.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9.3 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.4 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.5 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

9.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

9.8 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor devido, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 117

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.2 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Pereiras, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade estabelecida no 12.2, letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 2118

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

12.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados nos Artigos 78 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

15.3 - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e serviços devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

15.4 - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

17.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pereiras, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 49

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Conchas - SP** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Pereiras, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Pereiras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha:

Testemunha:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 150

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a Prestação visando a Implantação e Modernização da Iluminação Pública das Principais Ruas e Avenidas do Sistema Viário do Município de Pereiras, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Processo Administrativo nº 312/2020 – Tomada de Preços nº 006/2020.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 151

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES 19/06/2020 ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a Prestação visando a Implantação e Modernização da Iluminação Pública das Principais Ruas e Avenidas do Sistema Viário do Município de Pereiras, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ (Fone) _____

E-mail _____

Retirado por: _____

RG _____

Assinatura: _____ Data da retirada _____

Importante: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao departamento de Licitações por meio de Fax (14) 3888-8100 ou pelo e-mail licitacao@pereiras.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.